



**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36

NIRE 35.300.557.361

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

Ficam os senhores acionistas da **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.** ("Companhia") convocados, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio dos boletins de voto a distância ("Boletins de Voto"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2026, às 14 horas, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os itens da Ordem do Dia descritos neste Edital.

**1. Ordem do Dia**

A) Em Assembleia Geral Ordinária

- (i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

B) Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i) consolidar o Estatuto Social da Companhia em razão dos aumentos do capital social da Companhia aprovados dentro do limite do capital autorizado pelo Conselho de Administração desde setembro de 2025; e
- (ii) autorizar os administradores da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relacionados às matérias ora submetidas à apreciação dos acionistas.

**2. Instruções Gerais**

Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia da Companhia, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação da Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração") e os Boletins de Voto, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<https://www.b3.com.br/>), nos termos da Resolução CVM 81.

A Assembleia da Companhia será realizada de **modo exclusivamente digital**, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer via **(a)** Boletins de Voto e/ou **(b)** Plataforma Digital



para participação à distância, nos termos da Resolução CVM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração.

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta Assembleia por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede.

A administração da Companhia reitera aos acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à Assembleia, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação na Assembleia constam da Proposta da Administração.

Esclarecemos que os acionistas poderão participar via sistema eletrônico diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

#### **Participação remota por meio de sistema eletrônico**

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão cadastrar-se nela através do website específico para a Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/996503162>), preencher o seu cadastro, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **28 de abril de 2026**.

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital fornecida pela Companhia.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro até **28 de abril de 2026** juntamente com a documentação necessária **não poderão participar da Assembleia**, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação dos acionistas na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração.

#### **Participação mediante envio dos Boletins de Voto a Distância**

Ainda, nos termos da Resolução CVM 81, conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins de Voto poderão **(i)** enviá-los diretamente à Companhia exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração; **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; **(iii)** transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou **(iv)** transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.



Para envio dos Boletins de Voto diretamente à Companhia através da Plataforma Digital, conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração, solicitamos exclusivamente a utilização do link <https://assembleia.ten.com.br/996503162>, por meio do qual, em resumo, o Acionista deverá, até o dia **26 de abril de 2026**, inclusive, (i) cadastrar-se na Plataforma Digital, obtendo login e senha únicos; (ii) acessar a "área logada"; (iii) direcionar-se para a guia "BVD"; (iv) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas nos Boletins de Voto; e (v) confirmar a submissão dos Boletins de Voto.

Em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 142, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, c/c o art. 2º da Resolução CVM nº 166/2022, conforme alterada ("RCVM 166"), que regulamenta o art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o enquadramento da Companhia como uma companhia de menor porte, conforme definição constante do art. 294-B da Lei das Sociedades por Ações e parágrafo único do art. 1º da RCVM 166, a publicação do presente edital de convocação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Empresas.NET e no site de relações com investidores da Companhia.

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

**IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho de Administração

\*\_\*\_\*